

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 2961 de 06 de Junho de 2024

Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados a pretensão de contratação por meio de Dispensa de Licitação de profissional especializado em locução de eventos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, podendo os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024, às 15horas. O Termo de Referência poderá ser solicitado ao e-mail [compras@camarademariana.mg.gov.br](mailto:compras@camarademariana.mg.gov.br) bem como o envio da proposta de preços. Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico informado acima ou no telefone (31) 3557-6203. Isac Damião Pedro, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mariana. Mariana, 06 de Junho de 2024.

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados a pretensão de contratação por meio de Dispensa de Licitação para aAquisição de crachás de identificação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, podendo os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024, às 15 horas. O Termo de Referência poderá ser solicitado ao e-mail [compras@camarademariana.mg.gov.br](mailto:compras@camarademariana.mg.gov.br) bem como o envio da proposta de preços. Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico informado acima ou no telefone (31) 3557-6203. Isac Damião Pedro, Agente de Contratação da Câmara Municipal de

Mariana. Mariana, 06 de Junho de 2024.

---

# Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024-

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0092.2024.10- Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI e do Município de Dom Silvério. Data da sessão pública: 21/06/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: [licitacao@cimvalpi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimvalpi.mg.gov.br). Ponte Nova, 05 de junho de 2024.

Richele Ap. Silva de Jesus

Agente de Contratação

---

## Publicações Instituto de Previdência dos

# Servidores Públicos - IPREV Mariana

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - PRC 001/2024, INEXIGIBILIDADE 01/2024 - CREDENCIAMENTO. RATIFICAÇÃO - Objeto: Contratação para futura prestação de serviços de avaliações imobiliárias, a fim de apurar valor mercadológico de imóveis no distrito sede de Mariana/MG. CONTRATADOS: G.C BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no CNPJ: 41.083.335/0001-06, valor: R\$ 1.633,33 (mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA, CPF: 104.797.016-36, valor: R\$ 1.633,33 (mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); e MARIA LUIZA SILVA PIMENTA PEDROZA, CPF: 126.557.336-06, valor: R\$ 1.633,33 (mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Dotações orçamentárias: 40.001.8011.3.3.90.39 1802 Ficha 8 e 40.001.8011.3.3.90.36 1802 Ficha 7. Mariana, 05 de junho de 2024. Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - PRC 003/2024, INEXIGIBILIDADE 03/2024 - EXTRATO DE CONTRATOS. CONTRATADOS: Contrato N° 05/2024 - Nilton Gomes da Silva, CPF: 681.260.856-49, Contrato N° 06/2024 - Amanda Souza Almeida, CPF: 117.023.946-38, Contrato N° 07/2024 - Amile Suzam Souza Almeida, CPF: 104.339.866-03, Contrato N° 08/2024 - Edneia Batista Gomes da Silva, CPF: 042.716.276-90. Objeto: Locação de imóvel para instalação e desenvolvimento de atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana. Endereço: Rua Santa Cruz, nº 28 - Barro Preto, Mariana/MG. Ponto comercial, primeiro pavimento, composto por 1 (um) salão amplo, 1(uma) sala menor (cozinha), e 2 (dois) banheiros ao fundo do imóvel e área externa na entrada. Data: 01/04/2024. Valor estimado anual: R\$ 168.000,00. Prazo: 12 meses. Dotação orçamentária: 40.001.8011.3.3.90.36 1802 Ficha 7. Mariana, 05 de junho de 2024. Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

**DECRETO N° 11.851, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

“Regulamenta a Assistência Judiciária Municipal e institui critérios para atendimento”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Assistência Judiciária Municipal da Prefeitura de Mariana, para atendimento aos carentes de Justiça Gratuita no Município, conforme critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 2º. A assistência jurídica deste órgão abrange a assistência em processos judiciais de competência cível e criminal, em primeira e segunda instâncias.

§ 1º. Não são de competência da Assistência Judiciária Municipal:

- a) Inventários
- b) Arrolamentos sumários que excedam a um imóvel urbano e, se rural, até 01 modulo rural;
- c) Ações que envolvam direito do consumidor e ações de competência dos Juizado Especiais (JESP), as quais já são atendidas pelo PROCON e em cujas demandas judiciais não há obrigatoriedade da presença de advogados;
- d) Ações de cobrança, monitória e execuções, cujo valor da causa seja superior a 20 (vinte) salários mínimos;
- e) Ações de natureza previdenciária e trabalhista.

§ 2º. Em demandas de competência cível, a atuação da Assistência Judiciária Municipal será subsidiária à atuação da Defensoria Pública Estadual.

§ 3º. Quando tratar de demandas de competência cível, oassistido deverá, primeiramente, buscar atendimento na instituição estadual e, apenas em caso de negativa desta, será atendido pela Assistência Municipal, desde que esteja dentro dos parâmetros de atendimento.

§ 4º. A atuação em varas criminais se dará apenas sob nomeação judicial.

Art. 3º. A Assistência Judiciária Municipal atenderá apenas àqueles comprovadamente residentes no município de Mariana, em demandas nesta Comarca, que sejam comprovadamente economicamente hipossuficientes.

§ 1º. São economicamente hipossuficientes, para os fins deste Decreto, apenas as pessoas físicas que comprovarem o preenchimento de, pelo menos, dois dos seguintes requisitos:

I - Percebimento de salário, vencimento, soldo, pensão ou proventos não superior a duas vezes o valor do salário mínimo pelo grupo familiar ou, alternativamente, pelo dirigente do lar.

II - Participação em, pelo menos, um programa de assistência social mantido pelos poderes públicos federal, estadual ou municipal;

III - Propriedade de, no máximo, um imóvel, utilizado para moradia, com área não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, se urbano e a um módulo, se rural;

§ 2º. Para fazer jus aos serviços jurídicos, o cidadão deverá apresentar:

I - Comprovante de renda, e caso não tenha emprego formal, extrato dos últimos 03 (três) meses de todas as contas bancárias;

II - Comprovante de residência;

III - Carteira de Identidade;

IV - CPF;

V - Certidão de nascimento dos filhos, quando aplicável;

VI - Certidão de casamento, quando aplicável;

VII - Termo de audiência e documentos referentes ao processo, quando o caso;

VIII - Carteira de Trabalho e CNIS;

IX - Informações de identificação e endereço de residência da parte contrária, quando aplicável.

§ 3º. A depender das especificidades da demanda, poderão ser exigidos outros documentos para fins de prestação dos serviços previstos neste Decreto.

§ 4º. A recusa ao pedido de assistência jurídica gratuita terá por fundamento o não fornecimento da documentação comprobatória exigida, as condições econômicas do requerente e a limitação da área de atuação deste órgão.

Art. 4º. Aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, aplicam-se as seguintes regras:

I - Os benefícios são pessoais e concedidos em cada caso, não se transmitindo ao cessionário de direito e extinguindo-se com a morte do beneficiário, salvo se os herdeiros, que continuarem na demanda, necessitarem de tais benefícios, na forma estabelecida neste Decreto;

II - Nas ações sob procedimento de jurisdição voluntária, sua concessão levará em conta a situação econômica de todos os interessados.

Art. 5º. Os cargos de Assessor Jurídico da Assistência Social deverão ser preenchidos por advogados plenamente habilitados perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. Os advogados serão responsáveis por:

I - Prestar atendimento jurídico especializado aos assistidos da Assistência Judiciária Municipal, nas áreas de competência estabelecidas na legislação vigente.

II - Fornecer assessoria legal e orientação jurídica aos assistidos em questões relacionadas a processos judiciais de competência cível e criminal, tanto em primeira quanto em segunda instância.

III - Tentar a composição amigável das partes, antes de promover ação judicial, quando julgar conveniente;

IV - Manter sigilo profissional quanto às matérias de todos os procedimentos em que atuar;

V - Representar judicialmente os assistidos perante os órgãos do Poder Judiciário, incluindo o acompanhamento de audiências e a elaboração de petições, recursos, e outros atos processuais.

VI - Agir em defesa dos interesses legais e legítimos dos assistidos, observando os princípios éticos e técnicos da advocacia, além de buscar sempre o melhor resultado para os assistidos, dentro dos limites da legislação e das normas aplicáveis.

VII - Acompanhar e tomar as providências jurídicas nos processos judiciais até trânsito em julgado da ação e/ou execução, bem como acompanhar as respectivas execuções penais e incidentes.

Art. 6º. A Coordenação da Assistência Judiciária deverá ser exercida por advogado plenamente habilitado perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. Cabe ao funcionário designado para exercer a coordenação da Assistência Judiciária:

I - Administrar e gerir, de forma eficaz, a Assistência Judiciária Municipal, garantindo o cumprimento de suas atribuições e objetivos;

II - Supervisionar e orientar a equipe de Advogados e estagiários da Assistência, assegurando que todos atuem em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela instituição e pela legislação aplicável;

III - Desenvolver estratégias para atender às necessidades da comunidade de forma eficaz,

alinhando os recursos disponíveis com as demandas legais da população atendida;

IV - Manter sigilo profissional quanto às matérias de todos os procedimentos em que atuar;

V - Estabelecer e manter colaborações com entidades externas, como a Defensoria Pública e outros órgãos relacionados à justiça, para otimizar a assistência aos assistidos;

VI - Desenvolver políticas internas para aprimorar a eficiência da Assistência e garantir a qualidade do atendimento aos assistidos;

VII - Desempenhar um papel na resolução de conflitos internos e externos que possam surgir durante a prestação de assistência jurídica;

VIII - Nos casos de atuações em varas criminais, o coordenador pode supervisionar as nomeações judiciais de Advogados da Assistência Social, de forma a orientar a possíveis aceites ou recusas conforme o melhor interesse do Município e capacidade do número de demandas da Assistência Judiciária;

IX - Trabalhar para promover e proteger os direitos legais dos assistidos, garantindo que recebam a assistência necessária em conformidade com as leis aplicáveis;

X - Avaliar regularmente o desempenho da Assistência e implementar melhorias quando necessário, a fim de garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados;

XI - Representar a Assistência Judiciária Municipal em reuniões e interações com outras entidades governamentais, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral.

Art. 7º. Aplica-se aos Advogados e à Coordenação, o regime jurídico estabelecido para os demais servidores públicos municipais, além dos princípios e normas constantes do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº 8.906/94).

Art. 8º. Aos advogados e à Coordenação, no âmbito de atuação de seus cargos e designações, é vedado:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, gratificações, compensações e honorários advocatícios dos assistidos, à exceção dos sucumbenciais;

II - Exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

III - Patrocinar qualquer ação ou medida contra o município de Mariana, inclusive entes da sua administração indireta;

IV - Patrocinar qualquer ação ou medida que vise a defesa de pessoas residentes em outros municípios do Estado.

§ 1º. A prestação jurisdicional será prestada necessariamente em prédio público, sendo vedados aos advogados o uso de imóveis ou estabelecimentos particulares para esse fim.

§ 2º. É permitido o exercício da advocacia privada, observado o cumprimento da carga horária definida de cada cargo.

§ 3º. Os Advogados da Assistência Social responderão pessoalmente por qualquer dano causado à parte que representa em decorrência de desídia ou negligência.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 801, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica exonerado Valter Fernandes de Oliveirado cargo comissionado de Assessor V, a partir de 05/06/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **Legislação: Leis Ordinárias**

#### **LEI Nº 3.784, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

“Institui e inclui ‘Mariana tem Culturas, Relíquias e Tradições’ no calendário oficial do Município de Mariana e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei tem por objetivo incluir no calendário oficial do município de Mariana o evento “Mariana tem Culturas, Relíquias e Tradições”.

Art. 2º - Mariana tem Culturas, Relíquias e Tradições é um projeto a ser comemorado no calendário oficial no mês de abril, cabendo a promoção aos organizadores e artistas locais com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos e da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de junho de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 059/2024, de autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 4462/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E DO ALTO PARAÓPEBA - ADESIAPROBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para realização do 2ª Feirão Marianense de Automóveis. VALOR: R\$ 55.441,51 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Mariana, 04/06/2024. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

#### **EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 56/2024**

#### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada

à AVENIDA JOÃO RAMOS FILHO, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- PORTUGUÊS e PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- GEOGRAFIA, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no DECRETO Nº11.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos ORIGINAIS, em meio físico, para análise:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de comprovação de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);
- Titulações e habilitações constantes no Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023.

Observação: o presente Edital nº: 56/2024 permanecerá em aberto até o preenchimento das vagas

#### QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CARGO	VAGAS
10/06/2024	14H	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- PORTUGUÊS	02 VAGAS
10/06/2024	15H	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- GEOGRAFIA	01 VAGA

#### QUADRO DE VAGAS- EDITAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLA	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
-------	-----------------------	--------	---------	------------

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS-PORTUGUÊS	20 AULAS	CEMPA	MANHÃ	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR AFASTAMENTO MÉDICO ATÉ 17/06/24.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS-PORTUGUÊS	20 AULAS	CEMPA	MANHÃ E TARDE	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR AFASTAMENTO MÉDICO ATÉ 17/06/24.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS-GEOGRAFIA	18 AULAS	EM DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	MANHÃ	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR AFASTAMENTO MÉDICO ATÉ 16/06/24.

**Mariana, 06 de Junho de 2024.**

**Cláudia Regina Arantes Guimarães**

**Secretária Municipal de Educação**

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital 002/2024

Divulgação dos Resultados - Etapa: análise de currículo

Resultado do processo seletivo para seleção de bolsistas para atuar no Cursinho Intensivo PREMAR - Etapa: análise de currículo.

A Secretaria Municipal de Mariana no uso de suas atribuições, publica, conforme previsto no Edital 002/2024, o resultado do processo seletivo para seleção de bolsistas para atuar no Cursinho

## Intensivo PREMAR - Etapa: análise de currículo.

Nome da(o) candidata(o)	Vaga	Pontuação	Condição
Clara Vazarin Sanches da Rocha	Biologia	8	Não Classificada
Rennan Dias de Arruda	Biologia	15	Excedente
Lorena Carolina Pereira	Biologia	10	Não Classificada
Raianne dos Santos Baleeiro	Biologia	1	Não Classificada
Roberta Santos Lourenço	Biologia	4	Não Classificada
Camila Cavadas Barbosa	Biologia	99	Aprovada
Valeria Jiménez Cárdenas	Biologia	11	Excedente
Gustavo Norberto de Souza e Lima	Biologia	15	Excedente
Bruno Saback Gurgel	Biologia	100	Aprovado
Mariana Brito dos Anjos	Biologia	0	Não Classificada
Natália Aparecida Duarte	Bolsista de apoio	100	Aprovada
Suelen Aparecida Nunes Fernandes	Bolsista de apoio	39	Excedente
Martha Condé Carvalho	Bolsista de apoio	30	Excedente
Pedro Antônio de Souza Alves Miranda	Filosofia/Sociologia	100	Aprovado
Leticia Aparecida Maciel Vieira	Filosofia/Sociologia	100	Aprovada
Rafaela Pereira Alvarenga	Física	100	Aprovada
Priscila Daniele de Oliveira	Geografia	100	Aprovada
Vinícius do Sacramento Gallisa	Geografia	13	Não Classificado
Julio Cesar Cassiano Gonçalves	Geografia	38	Excedente
Rafael Oliveira Silva	Geografia	13	Não Classificado
Ana Clara Rodrigues da Silva Santos	Geografia	0	Não Classificada
Ana Carolina Zago	Geografia	100	Aprovada
Ariany Gomes Pena	Geografia	75	Aprovada
Iasmim Francis Ferreira	Geografia	38	Excedente
Isabella Giovana Godoy de Sousa	História	29	Não Classificada
Fernanda Alves Romão	História	18	Não Classificada
Chaiane Aparecida Silva Aquino	História	24	Não Classificada
Lara Aldle Marques Hora	História	6	Não Classificada
Luana Brunely da Silva	História	59	Excedente
Ana Conrado Ferreira Rocha	História	41	Não Classificada
Helton Lourenço Carvalho	História	100	Aprovado
Pedro Almeida Candido Gondim	História	35	Não Classificado
Elderson Ferreira Gonçalves	História	35	Não Classificado
Thiago Henrique Oliveira Jardim	História	35	Não Classificado
Geovanna Marques Souza	História	0	Não Classificada
Lucas Alves Rodrigues	História	12	Não Classificado
Andre Gabriel Santos Junior	História	71	Aprovado
Pedro Lucas Romanelly Nikitin Nascimento	História	53	Excedente
Bernardo Ferreira Morelo	História	24	Não Classificado
Eduarda Silva Heringer	História	12	Não Classificada
Luíza Costa Aguiar	História	35	Não Classificada

Carla Aparecida Nunes	História	47	Excedente
Fernanda Pereira Borge	História	24	Não Classificada
Júlia Ferreira Matos	História	41	Não Classificada
Brissa Maria Anacleto Silva	História	18	Não Classificada
Douglas Cardoso de Oliveira	História	12	Não Classificado
Eduarda Teixeira Oliveira	Inglês	44	Excedente
Talita Ferreira Vaz	Inglês	100	Aprovada
Poliane Pereira Oliveira	Inglês	11	Excedente
Igor Martir Pascoal das Graças	Literatura	13	Excedente
Luara Ozanan Ferreira	Literatura	3	Excedente
Larissa Carvalho Gomes	Literatura	13	Excedente
Emanuel Goulart Gonçalves	Literatura	0	Não Classificado
Diego Ferreira Guedes	Literatura	100	Aprovado
Daniela Cristina Teixeira da Silva	Português	100	Aprovada
Brenda Zatti Petrin Cardoso	Português	40	Excedente
Pamela Rafaela Alves Trindade	Português	40	Excedente
Bárbara Alice Piedade dos Santos	Química	100	Aprovada
Késia Regina Ferreira Santos	Química	53	Excedente
Carolina Soares Pimenta	Redação	100	Aprovada
Vitória Leite Velasco	Redação	43	Excedente
Maria Eduarda de Oliveira Ferreira	Redação	14	Excedente
Júlio César Goulart Santos	Redação	85	Aprovado
Camila de Oliveira Gomes Pereira	Redação	0	Não Classificada
Ana Vitória Santos Fernandes	Redação	43	Excedente
Izadora Lopes	Redação	85	Aprovada
Maria Luiza Mota Lagares Pinto	Redação	85	Aprovada

Mariana, 06 de junho de 2024.

---

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - MARIANA - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 05 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
---------------------------------------	---------------------------------

CIA MINAS DA PASSAGEM 22.387.237/0001-00	4799/00002/2024
--	-----------------

CMP IMOVEIS LTDA 20.222.436/0001-32	4799/00003/2024
-------------------------------------	-----------------

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOSÉ CARLOS SAMPAIO DE CASTRO Matrícula: 00034321

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA / 62021

## **Processo Seletivo: Editais**

**Processo Seletivo: Editais**

### **EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 55/2024**

#### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada

à AVENIDA JOÃO RAMOS FILHO, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de: MONITOR DE CRECHE, MONITOR DE ENSINO ESPECIAL e PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no DECRETO Nº11.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos ORIGINAIS, em meio físico, para análise:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de comprovação de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);
- Titulações e habilitações constantes no Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023.

Observação: o presente Edital nº: 55/2024 permanecerá em aberto até o preenchimento das vagas abaixo.

Não havendo candidatos prioritariamente habilitados para os cargos de Monitor de creche e Monitor de Creche ou Monitor de Ensino Especial serão admitidos os candidatos graduandos em licenciatura plena na área de Educação, com declaração de matrícula do curso de graduação.

#### QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CARGO	VAGAS
07/06/2024	13H30	MONITOR DE CRECHE	04 VAGAS
07/06/2024	14H30	MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	01 VAGA
07/06/2024	15H30	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	03 VAGAS

#### QUADRO DE VAGAS- EDITAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLA	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
MONITOR DE CRECHE	40H	CMEI ESPAÇO NOVO	MANHÃ E TARDE	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA RESCISÃO CONTRATUAL
MONITOR DE CRECHE	40H	EM CÔNEGO DILÁSCIO (MORRO SANTANA) 3 VAGAS	MANHÃ E TARDE	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA RESCISÃO CONTRATUAL E EM ATENDIMENTO A NOVAS MATRÍCULAS
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	40H	EM DOM OSCAR DE OLIVEIRA	MANHÃ E TARDE	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA RESCISÃO CONTRATUAL
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	27H	EM CÔNEGO DILÁSCIO (MORRO SANTANA)	MANHÃ	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA AFASTAMENTO LICENÇA MATERNIDADE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	27H	EM CÔNEGO DILÁSCIO (MORRO SANTANA)	MANHÃ	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA AFASTAMENTO MÉDICO ATÉ 15/06/24.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	27H	EM CÔNEGO DILÁSCIO (MORRO SANTANA)	MANHÃ	EM ATENDIMENTO A NOVAS MATRÍCULAS

Mariana, 05 de Junho de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

O CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, nesse ato representado por seu presidente Anderson Silva de Aguiar, no uso de suas atribuições, torna público a 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 18 de junho de 2024 (terça-feira) às 14:00 horas, no Centro de Convenções, Rua Getúlio Vargas, 110 - Centro, na qual será discutida a seguinte pauta:

1. Posse do membro titular, Sr. Helielcio Jesus Vieira, representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana - ACIAMem substituição ao Sr. Amarildo Pereira de Souza;
2. Aprovação da Ata da 3ª reunião extraordinária do Codema realizada em 16/04/2024;
3. Apresentação das condicionantes dos processos ambientais da Fundação Renova;
4. Assuntos Gerais;

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 119, de 06 de junho de 2024.**

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 08 e 09 de junho de 2024:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

Josimar Cassiano dos Reis

Otacílio Pereira da Silva

Rutielle Mara de Souza Tito (08/06)

2) Setor de Comercial

André Luís Pedrosa Santiago

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Antônio Carlos Simão

Cleidiane aparecida de Souza santos

Edna Cristiana da Silva (08/06)

Edson da Silva Gomes

Emerson Ricardo de Almeida

Eugenio Gomes Martins Pinto

Evandro da Silva Pontes

Flavio Maciel (08/06)

Geraldo Emanuel da Silva

Geraldo José Carneiro

Hamilton Nascimento Aniceto

Johnny Max da Costa Souza

José Augusto Ferreira Chaves

José Carlos de Souza

Júlio Cezar Borges Tereza (08/06)

Luiz Otavio Pereira

Marcilio Sebastião de Souza

Maria Marta Conrado (08/06)

Nédio de Jesus Silva

Rodolfo Rego Batista

Ronaldo Adriano Anacleto

Roselene Fernandes Pereira

Walison Carlos de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrozio (Águas Claras)

Benedito Escolacio Pereira (Monsenhor Horta)

Carlos Roque de Oliveira (Cachoeira do Brumado)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Everaldo Castro Maia (Mainart)

Fabio de Oliveira da Silva (Constantino)

Maria do Carmo Silva (Furquim)

5) Apoio/Almoxarifado:

Ítalo de Azevedo Silva (09/06)

Sinésio Trindade Tomaz (09/06)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 06 de junho de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 120, de 06 de junho de 2024.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ARIELA BRENDA DE PAULA - CPF nº 118.794.126-32, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

## Licitações: Pregão Eletrônico

### Licitações: Pregão Eletrônico

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mariana-MG- Pregão eletrônico nº 04/2024- PRC 06/2024- objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em pvc defofo e ferro fundido, no sistema de registro de preços, visando interligação do reservatório metálico de 1000 m<sup>3</sup> na estação de tratamento de água santa rita de cássia, no município de MARIANA/MG. Abertura: 19/06/2024 às 08h00min. Edital e Informações, rua José Raimundo Figueiredo, São Cristóvão, Mariana/MG 07:00 às 16:00horas. Site: [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)., e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Tel: (31)99971-0988. Mariana 06 de junho de 2024.

## Licitações: Pregão Eletrônico

### Licitações: Pregão Eletrônico

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mariana-MG- Pregão eletrônico nº 06/2024- PRC 09/2024 - objeto: Aquisição de material hidráulico, no sistema de registro de preços, visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA, MG. Abertura: 20/06/2024 às 08h00min.

Edital e Informações, rua José Raimundo Figueiredo, São Cristóvão, Mariana/MG 07:00 às 16:00horas. Site: [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br); e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Tel: (31)99971-0988. Mariana 06 de junho de 2024.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mariana-MG- Concorrência Pública nº 01/2024- objeto: Fornecimento e implantação de um tanque reservatório, em chapa de aço, para atender ao sistema público de abastecimento de Mariana, Minas Gerais. Abertura: 11/07/2024 às 08h00min. Edital e Informações, rua José Raimundo Figueiredo, São Cristóvão, Mariana/MG 07:00 às 16:00horas. Site: [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br); e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Tel: (31)99971-0988. Mariana 05 de junho de 2024.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO 005/2024. Data de abertura para o dia 11/06/2024. PRGE Nº 003/2024. A Autarquia, através da sua Pregoeira Torna público para conhecimento de todo aquele a quem interessar que promove a retificação mediante as condições seguintes na página 1 do Edital: Onde se lê: “Valor estimado: 6.522.041,81(seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos).”. Leia-se: “ Valor estimado: R\$ 6.517.941,04 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos quarenta e um reais quatro centavos).”

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mariana-MG- Concorrência Pública nº 01/2024- objeto: Fornecimento e implantação de um tanque reservatório, em chapa de aço, para atender ao sistema público de abastecimento de Mariana, Minas Gerais. Abertura: 11/07/2024 às 08h00min. Edital e Informações, rua José Raimundo Figueiredo, São Cristóvão, Mariana/MG 07:00 às 16:00horas. Site: [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br); e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Tel: (31)99971-0988. Mariana 05 de junho de 2024.